



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N° 974/2015**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse.

**Artigo 2°** - O imóvel objeto desta doação é denominado Lote n° 06, Quadra 16, do Loteamento Jardim Aeroporto, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula n° 11.813.

**Artigo 3°** - A área a ser doada corresponde à descrição do roteiro e confrontações abaixo descritas:

Um Lote de terreno sob n° 06, Quadra n° 16, Loteamento Jardim Aeroporto, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara - MS, com área total de 225.00 m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 10,00 metros ao norte para a Av. Valdemar Ferreira Lino; fundo: 10,00 metros ao Sul com o Lote n° 15; lado direito: 22,50 metros lado direito ao nascente com o lote n° 07; lado esquerdo: 22,50 metros ao poente com o lote n° 05, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Água Clara Município de Água Clara - MS.

**Artigo 4°** - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder à regularização da área, na qual permanece instalado por cerca de (18) dezoito anos, mediante comprovação de residência no imóvel, o Sr. **Otair Magalhães de Andrade**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG n. 999418 SSP/MS e do CPF n.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

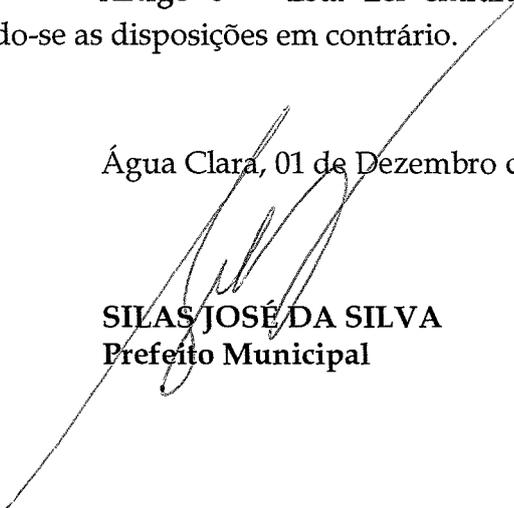
---

673.850.016-53, residente na Rua Waldemar Ferreira Lino, nº 154, Jardim Aeroporto, nesta cidade, nesta cidade.

**Artigo 5º** - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade do donatário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 01 de Dezembro de 2015.

  
**SILAS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal